LEI N.º 1510 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de verba.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder executivo autorizado a fazer doação da importância de Cr$ 650.00,00 (seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros), à Associação de Pais e Mestres da EEPG "9 de Julho", desta cidade, Inscrita no CGC sob n.º 48.803.928/0001-30 e Registrada no D.A.E. sob n.º 07100.

Artigo 2º - Para os efeitos do artigo 1º, fica aberto na Divisão de Contabilidade, um crédito especial no valor de Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros).

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - A donatária fica subordinada à prestação das devidas contas na oportunidade legal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 6 de dezembro de 1983.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 77/1983